CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/11/15
Protocolo

PARECER Nº 18/ 2015

(Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n. 121/2015
Autoria: Vereador Vanderlei do Conselho/PSC
Relator: Vereador Celso Dal Molin
Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa "Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos locais que especifica e dá outras providências".

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (Resolução n. 4, de 30 de junho de 1975), compete à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais "a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender o consumidor, fiscalizando as relações consumeristas com base no respeito ao direito do consumidor, encaminhando reclamações aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente, bem como no respeito ao contribuinte, **com a promoção de ações de fiscalização aos Serviços Públicos Municipais, na busca de eficiência, segurança e, quanto aos essenciais, com a garantia de continuidade efetiva para tais serviços públicos municipais**".

Após realizar análise pormenorizada do presente projeto, esta comissão emite o parecer CONTRÁRIO.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Votos pelo parecer CONTRÁRIO, dos Vereadores João Paulo de Lima/PSD e Jorge Bocasanta/PT, sendo voto vencido (Favorável) Vereador Celso Dal Molin/PR.

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais, 20 de outubro de 2015.

João Paulo de Lima/PSD
Presidente

Celso Dal Molin/PR
Secretário

Dr. Jorge Bocasanta/PT
Membro